LEI Nº 3.796, DE 19 DE JULHO DE 2010

Autoriza a transferência de imóveis doados pelas Leis ns. 1.839, de 01 de março de 1991, alterada pela Lei n° 2.590, de 04 de dezembro de 1998; 2.542, de 02 de abril de 1998 e 2.648, de 03 de setembro de 1999, à Nutriara Alimentos Ltda., autorizando a liberação de escritura definitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam autorizadas as empresas donatárias dos imóveis descritos nas Leis ns.: 1.839, de 01 de março de 1991, alterada pela Lei n° 2.590, de 04 de dezembro de 1998; 2.542, de 02 de abril de 1998 e 2.648, de 03 de setembro de 1999, a transferirem os respectivos imóveis à empresa NUTRIARA ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 03.267.162/0001-89, estabelecida à Rua Jurutau, 1.800, Gleba Patrimônio Arapongas, Pq. Industrial II, neste Município.

Parágrafo Único: Os imóveis descritos no art. 2º, objeto das transferências, referem-se ao lote a ser denominado Lote de Terras nº 197-197/A-197/B-197/C-1-F, com área de 36.459,02 m², constante do Decreto Municipal nº 100, de 23 de fevereiro de 2010, destacado da área maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1-F, com área de 41.668,63 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, constantes da matrícula nº 26.904, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa do lote n° 197-197/A-197/B-197/C-1-F-1, com a Rua Jurutau; deste ponto segue confrontando com a dita Rua Jurutau, no rumo SW25°20'NE, com a distância de 217,28 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Dragão, no rumo NW64°40'SE, com a distância de 168,23 metros; desse ponto segue confrontando com os lotes n° 197-197/A-197/B-197/C-1-G e 197-197/A-197/B-197/C-1-D, e com parte do lote n° 197-197/A-197/B-197/C-1-F-1, no rumo NE25°20'SW, com a distância de 217,28 metros; desse ponto segue ainda confrontando com o lote n° 197-197/A-197/B-197/C-1-F-1, no rumo SE 64°40'NW, com a distância de 168,23 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu inicio a presente descrição."

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, fica autorizada a liberação de escritura definitiva do imóvel constante desta Lei à empresa NUTRIARA ALIMENTOS LTDA., antes qualificada.

Art. 3º - Após a publicação da presente lei, observadas as formalidades legais, o Executivo baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de julho de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 24/07/10
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.796, DE 19 DE JULHO DE 2010

Autoriza a transferência de imóveis doados pelas Leis ns. 1.839, de 01 de março de 1991, alterada pela Lei nº 2.590, de 04 de dezembro de 1998; 2.542, de 02 de abril de 1998 e 2.648, de 03 de setembro de 1999, à Nutriara Alimentos Ltda., autorizando a liberação de escritura definitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam autorizadas as empresas donatárias dos imóveis descritos nas Leis ns.: 1.839, de 01 de março de 1991, alterada pela Lei nº 2.590, de 04 de dezembro de 1998; 2.542, de 02 de abril de 1998 e 2.648, de 03 de setembro de 1999, a transferirem os respectivos imóveis à empresa **NUTRIARA ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 03.267.162/0001-89, estabelecida à Rua Jurutau, 1.800, Gleba Patrimônio Arapongas, Pq. Industrial II, neste Município.

Parágrafo Único: Os imóveis descritos no art. 2º, objeto das transferências, referem-se ao lote a ser denominado Lote de Terras nº 197-197/A-197/B-197/C-1-F, com área de 36.459,02 m², constante do Decreto Municipal nº 100, de 23 de fevereiro de 2010, destacado da área maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1-F, com área de 41.668,63 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, constantes da matrícula nº 26.904, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1-F-1, com a Rua Jurutau; deste ponto segue confrontando com a dita Rua Jurutau, no rumo SW25°20'NE, com a distância de 217,28 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Dragão, no rumo NW64°40'SE, com a distância de 168,23 metros, desse ponto segue confrontando com os lotes nº 197-197/A-197/B-197/C-1-G e 197-197/A-197/B-197/C-1-D, e com parte do lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1-F-1, no rumo NE25°20'SW, com a distância de 217,28 metros; desse ponto segue ainda confrontando com o lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1-F-1, no rumo SE 64°40'NW, com a distância de 168,23 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição."

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, fica autorizada a liberação de escritura definitiva do imóvel constante desta Lei à empresa NUTRIARA ALIMENTOS LTDA., antes qualificada.

Art. 3º - Após a publicação da presente lei, observadas as formalidades legais, o Executivo baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de julho de 2010.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Tribuna do Norte
Em 24 / 07 / 2010
Funcionário